
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 276/2024. EMENTA: ALTERA A LEI
COMPLEMENTAR Nº 271/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar nº 271/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada.” (N.R.).

Art. 2º. Fica alterado o artigo 4º da Lei Complementar nº 271/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 04 de julho de 2023.” (N.R.).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE,
aos quatro dias do mês de abril de 2024.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9453393B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 05/04/2024. Edição 3432
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>